



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 1.214, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera dispositivo da [Portaria PR-RJ Nº 1199, de 9 de setembro de 2015.](#)

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência conferida pela Portaria nº 88, de 9.3.2007, do Procurador-Geral da República, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a realização do inventário anual nas Procuradorias da República nos Municípios, resolve:

Editar a presente Portaria, acrescentando dispositivo à [Portaria PR-RJ Nº 1199 de 9 de setembro de 2015](#), no seguintes termos:

Art. 1º A [Portaria PR-RJ Nº 1199 de 9 de setembro de 2015](#) passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º -----

§ 1º -----

§ 2º -----

§ 3º -----

§ 4º -----

§ 5º As Procuradorias da República nos Municípios poderão optar por realizar o inventário anual em período diverso do estabelecido no caput, até o dia 31 de outubro de 2015, devendo a Coordenadoria Jurídica e de Documentação ser previamente informada.”

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LAURO COELHO JUNIOR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 14 set. 2015. Caderno Administrativo, p. 32.](#)